

**ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 159ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021 ("ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA")**

**Data, horário e local:** Em 22 de dezembro de 2021, às 14 horas, de forma digital, coordenada pela Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01.875-9 ("Securizadora"), com endereço na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Convocação:** Dispensada nos termos da cláusula 11 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 159ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Termo de Securitização") e do § 2º do artigo 71, e do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

**Presença:** representante (i) dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação ("Investidor"), conforme lista de presença constante no anexo I à presente Ata da Quarta Assembleia ("Anexo I"); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Securizadora.

**Composição da Mesa:** Fernando Crestana - Presidente; e Nathalia Guedes Esteves Secretária.

**Ordem do dia:** Em atenção à solicitação encaminhada por e-mail pela Certificadora de Créditos Imobiliários, na qualidade de administradora dos Créditos Imobiliários dos CRI, à Securizadora, em nome dos devedores dos Créditos Imobiliários, deliberar sobre as propostas de pagamento dos Devedores nos Contratos Particulares de Escritura de Compra e

Venda de Imóvel, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças (“ECVs”) ilustradas no Anexo II da presente ata.

**Deliberações:** Os Investidores deliberaram por aprovar, sem quaisquer ressalvas, as propostas apresentadas na matéria constante na Ordem do Dia, na coluna “Ordem do Dia”.

Os Investidores autorizaram, neste ato, a Securitizadora e o Agente Fiduciário a tomarem todas as providências necessárias à correta formalização das referidas deliberações.

**Disposições Finais:** Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não tiverem sido definidos nesta Ata da Quarta Assembleia, o foram nos documentos dos CRI.

Fica consignado que a presente assembleia é a quarta assembleia da Emissão, tendo em vista que a primeira assembleia ocorreu no dia 07 de dezembro de 2016, a segunda, em segunda convocação no dia 21 de janeiro de 2020 e a terceira, em segunda convocação, no dia 18 de fevereiro de 2021.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Quarta Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via Fundos.Net.

*[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]*

